



# PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

## PORTARIA Nº. 307, 19 DE MARÇO DE 2020.

**ASSUNTO: Concede o pagamento da Parcela Plus - S.V.**

**CLAIRTON CARBONI**, Prefeito Municipal de Tenente Portela, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.266 de 20 de Janeiro de 2015, em especial atendendo ao Memorando Nº 006/2020 da Secretaria de Saúde e Saneamento;

### CONCEDE

O pagamento da Parcela Indenizatória denominada Plus - S.V ao Servidor Público Municipal **LUIS CARLOS BIGUELINI**, Matrícula Nº 3394, no cargo de Técnico em Enfermagem, Regime Estatutário, jornada de Trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fazendo jus ao recebimento da pertinente parcela indenizatória no período de 20 de fevereiro de 2020 até 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 19 dias do mês de março de 2020.

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito de Tenente Portela-RS

Registre-se e publique-se:  
Em 19 de março de 2020.

**ADRIANE CRISTINA SCHOSSLER MORAIS**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



# PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

## TERMO DE CONCORDÂNCIA - PLUS SALA DE VACINAS

Pelo presente instrumento **LUIS CARLOS BIGUELINI**, Brasileiro, servidor público na função de Técnico em Enfermagem, portador do CPF sob Nº 000.050.740-70, **declara que na condição de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CONCORDA em receber a verba denominada "Plus S.V." a contar de 20 de fevereiro de 2020 até 19 de março de 2020**, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.266, de 20 de janeiro de 2015, estando ciente das exigências estipuladas na referida Lei para a percepção do Plus H.E e que a percepção da referida verba fica condicionada ao desempenho de atividades com horários eventualmente diferenciados, desvinculados do seu regular cumprimento, em regime efetivo de trabalho ou na forma de plantões e ou regime de sobre aviso, realizadas nos dias úteis e os realizados em sábados, domingos e feriados, não ensejando qualquer adicional de horas extras.

Declara ainda ciência de que o valor da parcela PLUS-H.E será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário da pasta específica, se o servidor convocado para o regime de plantão ou para a realização da jornada extraordinária, não cumpri-la ou se negar a fazê-la, independente das sanções disciplinares que estiver sujeito.

Tenente Portela, 19 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor(a)